

**DECRETO Nº 17339/2021**

**Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o expressivo aumento nos últimos dias de casos positivos, de isolamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do Município, bem como no único hospital privado do Município de Dois Vizinhos

**CONSIDERANDO** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 73 autoriza a permissão de uso, a título precário:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitido em caráter precário, ao **INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 08.298.687/0001-03, com sede à Rua Inês Pinzon, nº611, município de Dois Vizinhos – Pr, CEP 85.660-000, o uso dos seguintes bens:

<b>Nº ETIQUETA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>LOCAÇÃO</b>
15927	Um ventilador pulmonar, microprocessador, modelo CARMEL, marca TAKAOKA	Hospital Pró Vida

15928	Um ventilador pulmonar, microprocessador, modelo CARMEL, marca TAKAOKA	Hospital Pró Vida
-------	--	-------------------

**Art.2º** A permissão de uso a que se refere este Decreto será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Decreto caberá ao INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida), a guarda, manutenção e conservação de todos os bens e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo o INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV (Hospital Pró Vida), ao prazo final de sua vigência, devolver todos os bens móveis em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a destinada a abertura e manutenção de leitos para atendimento de pacientes infectados com o novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral dos bens ora permitidos, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 6º** Fica reservado ao Município de Dois Vizinhos - PR, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos bens, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art.7º** Por meio de termo de permissão de uso a ser assinado entre as partes serão estabelecidas as condições e cláusulas desta permissão de uso, a que se refere este Decreto.

**Art.8º** O presente Decreto produz seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021 entrando em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e um dia do mês de maio do  
ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças